



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4153 - 02 de Maio de 2024 - ANO 18

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA, Nº 33 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

“Estabelece a implantação do Plano Educacional Individualizado (PEI) para atender as especificidades dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades da rede municipal de ensino de Barreiras-Ba.”

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela portaria 596/2023 de 02 de maio de 2023; e:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 definiu, no seu art. 205, a educação como um direito de todos e estabeleceu no seu artigo 206, inciso I, a igualdade de condições de acesso e permanência na escola;

CONSIDERANDO que o art. 59 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 93934/96, definiu que os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 6.094/2007 estabeleceu dentre as diretrizes do Compromisso Todos pela Educação, a garantia do acesso e permanência no ensino regular e o atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos, fortalecendo a inclusão educacional nas escolas públicas.

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) tem como objetivo assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, orientando os sistemas de ensino para garantir: acesso ao ensino regular, com participação, aprendizagem e continuidade nos níveis mais elevados do ensino;

CONSIDERANDO a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, que tem em como objetivo assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania, e define no seu art. 28 um projeto pedagógico que institucionalize serviços e adaptações razoáveis, para atender às características dos estudantes com deficiência e garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia.



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4153 - 02 de Maio de 2024 - ANO 18

CONSIDERANDO o Parecer 50/2023 aprovado em 15/12/2023 que versa sobre: Orientações Específicas para o Público da Educação Especial: Atendimento de Estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Apresentando estrutura do PEI (Plano de Ensino Individualizado), como documento que descreve todas as estratégias e recursos mobilizados pela unidade de ensino, promovendo a equidade de aprendizagem para as pessoas com TEA.

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar na rede municipal de ensino de Barreiras-Ba o Plano de Ensino Individualizado (PEI) para atender as especificidades dos estudantes da Educação Especial que necessitam de acessibilidade curricular.

Art. 2º. O Plano de Ensino Individualizado (PEI) é o instrumento de planejamento individualizado, destinado a cada estudante com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, elaborado anualmente, em que constarão todos os esforços pedagógicos mobilizados para a aprendizagem do estudante.

Parágrafo único: A responsabilidade pela construção e aplicação do PEI é do(a) professor(a) do componente curricular e/ou do(a) professor(a) regente da turma de ensino regular comum, de forma colaborativa com o(a) professor(a) de AEE em um trabalho mediado pela coordenação pedagógica da unidade de ensino.

Art. 3º. A escola deve oferecer acessibilidade curricular e metodológica necessárias para garantir a inclusão dos estudantes da Educação Especial, conforme previsto legalmente, com uso do Plano de Ensino Individualizado (PEI).

§1º. Para fins desta portaria, entende-se acessibilidade curricular como qualquer ajuste ou modificação que se faça no currículo (nos objetivos, objetos de conhecimento, metodologias e avaliação), para atender as especificidades dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades.

§ 2º. A acessibilidade curricular deverá ser implementada em diversas áreas e momentos, conforme listado abaixo:

I - Para promover o acesso ao currículo, considerando as especificidades de cada estudante da Educação Especial;

II - Nos objetivos de ensino, adaptando-os às necessidades educacionais individuais para o estudante da Educação Especial;

III - No objeto de conhecimento trabalhado, de forma a adequá-lo à compreensão do estudante da Educação Especial;

IV - No método de ensino, de maneira a torná-lo mais acessível ao estudante da Educação Especial;

V - No processo de avaliação, considerando as competências e habilidades desenvolvidas pelo estudante da Educação Especial;

VI - Na temporalidade flexível, oferecendo mais tempo para a realização de atividades.





# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4153 - 02 de Maio de 2024 - ANO 18

VII - Nas necessidades de estudantes identificados com Altas Habilidades/Superdotação devem ser analisadas e trabalhadas no enriquecimento curricular.

Art. 4º. Os Planos de Ensino Individualizados das escolas devem contemplar as ações, adaptações metodológicas e avaliação, de acordo com as especificidades dos estudantes da Educação Especial.

Art. 5º O PEI precisa considerar as especificidades do estudante e deve ser revisado periodicamente, a fim de que o professor possa acompanhar o desenvolvimento do estudante e mudar as estratégias conforme observação em sala de aula e no convívio deste com a comunidade escolar.

Parágrafo único: O PEI deverá contemplar:

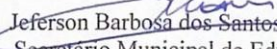
- I - a identificação do estudante;
- II - a avaliação do estudante;
- III - os objetivos mensuráveis de ensino, em termos de habilidades-alvo a serem desenvolvidas;
- IV - os programas de ensino aplicáveis para cada objetivo estabelecido;
- V - os recursos de acessibilidade utilizados para a execução dos programas;
- VI - o protocolo de conduta individualizado;
- VII - as diretrizes para adaptação de atividades e de avaliações.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação

Barreiras-BA, 29 de Abril de 2024.

  
Jeferson Barbosa dos Santos Neves  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 596 de 02/05/2023



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4153 - 02 de Maio de 2024 - ANO 18

PORTARIA Nº 436, DE 02 DE MAIO DE 2024.

*Dispõe sobre exoneração de Servidor.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a Sra. Olívia Sampaio de Cirqueira, do cargo de Diretora, da Escola Municipal Joaquim Neto, da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 02 de maio de 2024.

JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544 Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544  
Dados: 2024.05.02 13:59:34 -03'00'

**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
Prefeito Municipal

77) 3614-7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Lot. Aratu, Barreiras-BA, CEP. 47.806-146



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4153 - 02 de Maio de 2024 - ANO 18

## PORTARIA Nº435, DE 02 DE MAIO DE 2024

*Dispõe sobre a exoneração a pedido do cargo de Assessor Técnico II, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar a pedido do cargo de **Assessor Técnico II**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, o Sr. **Emerson Diego Pinheiro de Santana**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 02 de maio de 2024.

JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544 Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544  
Dados: 2024.05.02 14:00:24 -03'00'

**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4153 - 02 de Maio de 2024 - ANO 18

## PORTARIA Nº437, DE 02 DE MAIO DE 2024

*Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidor.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar a pedido, por motivo de aposentadoria, a servidora **Adna Joalice Porto Souza**, matrícula nº 42, do exercício do cargo de provimento efetivo de auxiliar de enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 02 de maio de 2024.

JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544 Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544  
Dados: 2024.05.02 14:01:14 -03'00'

**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4153 - 02 de Maio de 2024 - ANO 18



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/SEDUC/2023

### Convocação nº 09


O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público e considerando o contido no Edital nº 001/SEDUC/2023, resolve:

#### TORNAR PÚBLICA

A CONVOCAÇÃO para contratação dos selecionados relacionados no anexo I, devendo estes comparecerem na sede da Secretaria de Educação, no dia **06 de maio de 2024**, segunda-feira, das 08 às 11h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no horário indicado no anexo I, portando cópias legíveis (*os mesmos devem ser entregues num envelope devidamente identificado como nome e cargo do candidato*), acompanhadas do original ou autenticadas, da documentação prevista no item 11.4 do Edital nº 001/SEDUC/2023:

- 1) Carteira de identidade;
- 2) Certidão de nascimento ou casamento;
- 3) Carteira de Trabalho e Previdência Social (somente a página de identificação do portador);
- 4) PIS/PASEP, dispensado se o número estiver na CTPS;
- 5) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), dispensado se houver o número do mesmo na carteira de identidade;
- 6) Título de eleitor;
- 7) Certificado de reservistas, certificado de dispensa de incorporação ou documento militar para candidatos do sexo masculino;
- 8) Comprovante de residência;
- 9) Comprovação da escolaridade exigidas;
- 10) Certidão de quitação das obrigações eleitorais;
- 11) Certidão negativa de antecedentes criminais;
- 12) Declaração de que não recebe benefício proveniente de regime próprio ou geral da Previdência Social (INSS), emitida pelo INSS;
- 13) Declaração de não acumulação de cargos ou empregos na administração pública (há um formulário que pode ser preenchido no ato da entrega da documentação);
- 14) Declaração de bens (há um formulário que pode ser preenchido no ato da entrega da documentação);
- 15) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 16) 01 (uma) foto 3 x 4;
- 17) Cópia do cartão ou outro documento que exiba agência e número da contracorrente, caso seja correntista do Banco Santander (caso ainda não tenha conta no Santander, passe antes no banco).

Barreiras, em 02 de maio de 2024.

  
Jefferson Barbosa dos Santos Neves  
Secretário de Educação  
Portaria nº 596, de 02/05/2023



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4153 - 02 de Maio de 2024 - ANO 18

## Anexo I

### AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - MONITOR DE CRECHE (30H) PARA ATUAR NA SEDE

<i>Nr</i>	<i>Nome</i>	<i>Inscrição</i>	<i>Clasf</i>
1	JOELMA DE JESUS ARAÚJO	2300040101	205*

### INSPECTOR DE ALUNOS - PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL (40H) PARA ATUAR NA SEDE

<i>Nr</i>	<i>Nome</i>	<i>Inscrição</i>	<i>Clasf</i>
1	ANA TEREZA CEZAR DA SILVA	2300040066	73*

### AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40H) PARA ATUAR NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA MADALENA

<i>Nr</i>	<i>Nome</i>	<i>Inscrição</i>	<i>Clasf</i>
1	CINTIA DE SOUZA DA SILVA MONTEIRO	2300042721	2

### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (20H) PARA ATUAR NA MUNICIPAL SALUSTIANO AYRES

<i>Nr</i>	<i>Nome</i>	<i>Inscrição</i>	<i>Clasf</i>
1	MARIANA SANTOS DE ANDRADE	2300042696	2
2	ELISÂNGELA ALMEIDA TEIXEIRA	2300041179	3

(\*) Pedido de fim de fila.